



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE LAMIM.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min de 24/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min de 24/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h10min de 24/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRA OFICIAL: Tainara Fátima de Oliveira – Ato nº 100/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 257.462,29

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, para contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Tainara Fátima de Oliveira**, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio, designadas pelo Ato nº 100/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas pertinentes.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lamim/MG e na Plataforma Licitar Digital.

1.4. Toda e qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital deverá ser consultada pelos interessados nos endereços eletrônicos indicados.

1.5. A Administração não se responsabilizará pelo não acompanhamento, pelo licitante, das publicações e comunicações referentes ao certame.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE LAMIM, conforme especificações constantes neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção



- 3.2.2.** empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3.** empresa impedida de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4.** empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;
- 3.2.5.** interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.6.** empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.7.** empresa em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;
- 3.2.8.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;
- 3.2.9.** consórcio de empresas, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante.

3.5. Aplicam-se, quando cabíveis, as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma eletrônica.

4.2. Caberá à Pregoeira responder no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando cabível.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.



5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas na legislação e neste Edital.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão.

6.4. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, poderão ser solicitados pela Pregoeira ao licitante melhor classificado, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

6.5. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total dos itens;

7.1.2. descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, transporte, fretes, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme a natureza de cada item da planilha.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.5. Em caso de divergência entre o descritivo constante da plataforma e o descritivo constante do Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação da Pregoeira, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.

8.3. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.



8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4.1.** registro comercial, no caso de firma individual;
8.4.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
8.4.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
8.4.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.5.1.** prova de inscrição no CNPJ;
8.5.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade;
8.5.3. regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
8.5.4. regularidade relativa ao FGTS;
8.5.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8.5.6. declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.6.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.7.1.** atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

- 9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 9.5.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

- 9.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 9.7.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

- 9.8.** Será adotado o modo de disputa aberto.

- 9.9.** Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.



10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. apresentar preço final superior ao estimado, sem justificativa aceitável;

10.2.2. contiver vícios insanáveis;

10.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

10.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como especificações técnicas, catálogos, fichas técnicas, marca/modelo, procedência e outras informações pertinentes.

10.5. A critério da Pregoeira, os licitantes classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar documentos técnicos complementares, amostras, catálogos, imagens ou demais elementos que auxiliem a análise de conformidade, quando isso estiver justificado e for necessário à verificação do atendimento do objeto.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os parâmetros mínimos de qualidade, as especificações técnicas e as demais condições definidas neste Edital.

11.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

11.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema, quando possível.

12.2. Quando a atualização automática não ocorrer, caberá ao licitante encaminhar a proposta final ajustada no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo.

13.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, após o encerramento da fase recursal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O registro de preços não obriga a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações ocorrerão conforme a demanda do Município.

17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. Fornecer os bens registrados conforme as especificações estabelecidas na ata, no contrato, no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

17.2. Manter, durante a vigência da ata e do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional para recebimento de comunicações administrativas.

17.3. Arcar com todos os ônus referentes a transporte, frete, tributos, encargos e outras despesas decorrentes do fornecimento do objeto, conforme a natureza de cada item registrado.

17.4. Manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei.

17.5. Cumprir as condições estabelecidas na ata, no contrato e no edital.

17.6. Entregar os bens nos locais indicados e nos prazos estipulados pela Administração.

17.7. Substituir, às suas expensas, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações exigidas.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto.

18.2. Emitir as ordens de fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração.

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecedor.

18.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, na Ata e no contrato.

18.5. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta.

18.6. Comunicar ao fornecedor, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução.

19. FISCALIZAÇÃO



19.1. O fornecimento do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, que acompanhará a entrega, controlará os prazos estabelecidos e verificará a conformidade com as especificações contratadas.

19.2. Compete à fiscalização:

- a) receber os bens e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- b) rejeitar, motivadamente, bens fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) certificar a Nota Fiscal somente após a verificação da regular entrega;
- d) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com o atesto do responsável pela fiscalização.

20.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus para a Administração.

20.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários ao ressarcimento de danos, multas aplicadas ou obrigações inadimplidas.

20.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do exercício vigente e dos subsequentes, conforme disponibilidade orçamentária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes e contratados, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da licitação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

21.1.2. não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

21.1.3. não assinar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa: multa de 30% sobre o valor estimado e declaração de inidoneidade por até 4 anos.

21.2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

22. REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

22.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, com data-base vinculada ao orçamento estimado.

22.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses legais, mediante comprovação dos pressupostos autorizadores.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS



23.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

23.3. Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Anexo II – Termo de Referência;
- c)** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d)** Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e)** Anexo V – Declaração Geral.

Lamim/MG, 09 de setembro de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira
Pregoeira Oficial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE LAMIM.

II. JUSTIFICATIVA



A presente aquisição de materiais de limpeza é necessária para garantir a adequada limpeza, higiene e conservação das dependências das Secretarias Municipais. A disponibilidade desses materiais contribui para a manutenção da organização dos ambientes e para um bom desenvolvimento das atividades realizadas pelo setor.

III. OBJETIVOS

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Lamim/MG, garantindo a manutenção da limpeza, higiene, conservação e organização dos ambientes públicos utilizados pelos servidores e pela população.

Busca-se, ainda:

- assegurar condições adequadas de higiene e salubridade nas instalações das Secretarias Municipais;
- proporcionar ambiente limpo, organizado e seguro para servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos;
- garantir a disponibilidade contínua dos materiais necessários à execução das atividades de limpeza e conservação, evitando interrupções dos serviços;
- atender às necessidades operacionais das unidades administrativas, contribuindo para o adequado funcionamento dos serviços públicos;
- promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos por meio de aquisição planejada, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
- adquirir materiais com padrões mínimos de qualidade, de forma a assegurar o desempenho esperado durante sua utilização e maior durabilidade dos ambientes e bens públicos.

Com a contratação, pretende-se manter as condições adequadas de limpeza e conservação dos prédios públicos municipais, assegurando ambientes compatíveis com as normas de higiene, saúde e bem-estar, favorecendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

IV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas correlatas.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar, no mínimo:

- a) fornecimento por empresa regularmente habilitada;
- b) entrega parcelada conforme ordens de fornecimento;
- c) atendimento às especificações mínimas do objeto;
- d) capacidade de fornecimento compatível com a demanda contratada;
- e) apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica para fornecimento de itens compatíveis com o objeto, se exigido no edital.

VI. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITENS:

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
-----	-----------	-----------	---------	------------	-------------	-------------



1	12622959	ÁGUA SANITÁRIA – Qualidade igual ou superior às marcas Globo ou Santa Clara, em caixas c/12 unidades. Com registro/notificação no Ministério da Saúde e Autorização do fabricante/distribuidor.	CAIXA	300,00	6,8200	2.046,00
2	12622867	SABÃO EM BARRA 200g – Pacote com 5 unidades.	PCT	150,00	13,9867	2.098,00
3	12622868	PANO DE CHÃO – Alvejado, medindo 70 cm x 45 cm.	UND	300,00	9,4933	2.847,99
4	12622869	PANO DE PRATO ALVEJADO – 70 cm x 45 cm, estampado, de primeira qualidade.	UN	200,00	5,6600	1.132,00
5	12622870	ESPONJA DE AÇO – Fardo com 14 pacotes.	UN	100,00	3,4933	349,33
6	12622960	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML – Neutro biodegradável pH entre 5,5 e 8,0, sem perfume, super concentrado 8% de ativos, composto por ácido sulfônico, corante, conservante, cor amarela. Frasco bico dosador 500 ml. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	200,00	3,4933	698,66
7	12622872	ESCOVA PARA ROUPAS – Base plástica de alta resistência com cerdas plásticas em nylon.	UND	50,00	5,4933	274,66
8	12622873	LIMPA VIDROS – Frasco de 500 ml; composição: solventes, Nonilfenol, Álcool Etoxilado, conservantes. (Notificação no ANVISA M.S.)	UND	500,00	6,3267	3.163,35
9	12622874	FLANELA DE ALGODÃO, AMARELA – 40 cm de largura x 61 cm de comprimento, 100% algodão.	UND	200,00	5,4933	1.098,66
10	12622875	BALDE DE PLÁSTICO – Resistente, capacidade 20 litros.	UND	100,00	15,9933	1.599,33
11	12622961	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE – Para lavar vasilhames. Espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Pacote com 4 unidades.	PCT	500,00	5,1600	2.580,00
12	12622877	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO – Embalagem de 2 litros.	UND	100,00	25,6600	2.566,00
13	12622804	VASSOURA COM 100% DE PELO ANIMAL – 40 cm, cepa em madeira, cabo 1,20 m revestido, cerdas 5 cm.	Unidade	110,00	40,9933	4.509,26
14	12622879	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO – Com cabo de madeira revestido com plástico, comprimento total 150 cm.	UND	91,00	8,2433	750,14
15	21007	Palha de aço nº 1	Unidade	70,00	2,1767	152,37
16	12622880	RODO DE 60 CM – Material plástico de alta densidade (polipropileno), dupla lâmina de borracha espessa com no mínimo 1,20 cm.	UND	100,00	25,6600	2.566,00
17	12622881	DESINFETANTE PERFUMADO – Caixa	CAIXA	250,00	5,3267	1.331,68



		com 12 unidades de 500 ml cada.				
18	12622882	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – Capacidade 50 litros, embalagem c/20 unidades.	PCT	200,00	15,1600	3.032,00
19	12622883	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – Capacidade 30 litros, embalagem c/20 unidades.	PCT	200,00	15,1600	3.032,00
20	12622884	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – Capacidade 100 litros, embalagem c/20 unidades.	PCT	200,00	15,1600	3.032,00
21	12622885	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5 – Cepa em metal e cabo em madeira.	UND	80,00	30,6600	2.452,80
22	12622781	MAÇO DE FÓSFORO – Com 10 caixas, cada uma contendo 40 palitos.	Unidade	110,00	5,9933	659,26
23	12622886	VELA DE CERÂMICA PARA FILTRO DE BARRO	UND	100,00	12,1600	1.216,00
24	12622887	ÁLCOOL GEL 70% – Embalagem de 1 litro (caixa com embalagens de 1 litro).	UND	400,00	14,6600	5.864,00
25	12622888	TOUCA SANFONA PARA PROTEÇÃO DE CABELO – Cor branca em polipropileno.	PCT	50,00	15,3267	766,34
26	12622889	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO – Rolos de 30 metros x 10 cm de largura. Fardo com 16 pacotes.	FARDO	500,00	13,8267	6.913,35
27	12622962	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO – Para limpeza de superfícies em geral, embalagem de 500 ml. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	200,00	4,9933	998,66
28	12622800	SODA CÁUSTICA 1 KG	Unidade	50,00	16,1267	806,34
29	12622963	COPO DESCARTÁVEL – Polietireno, não tóxico, capacidade 200 ml, cor branca, pacote com 100 unidades.	UND	1.000,00	9,4933	9.493,30
30	12622892	BOBINA DE SACO PLÁSTICO – Transparente, picotada, 35 x 50 cm, em rolo com 500 unidades.	UND	20,00	45,6600	913,20
31	12622893	LIMPA ALUMÍNIO – 500 ml, caixa com 24 unidades.	CAIXA	50,00	73,9933	3.699,66
32	20878	Desentupidor de pia	Unidade	20,00	6,4933	129,87
33	12622894	PORTA SABONETE LÍQUIDO DE PLÁSTICO 500 ML	UND	30,00	15,9933	479,80
34	12621546	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO	unidade	22,00	11,3267	249,19
35	12622788	PASSADOR DE CERA LÍQUIDA – Com cabo longo revestido de plástico.	Unidade	45,00	20,8433	937,95
36	12622789	PEDRA SANITÁRIA – Com suporte para vaso sanitário.	Unidade	300,00	3,3267	998,01
37	12622803	TOALHA DE ROSTO – Cores variadas.	Unidade	305,00	16,6600	5.081,30



38	12622895	TOALHA DE PLÁSTICO PARA MESA – Medindo 1,5 m x 2 m.	UND	100,00	21,3267	2.132,67
39	12622896	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 100% CELULOSE – Picotado, 60 m x 10 cm. Fardo com 64 rolos. (OBS.: 60 METROS)	FARDO	250,00	8,6600	2.165,00
40	12622897	SABÃO EM PÓ AZUL PARA LAVAGEM DE ROUPAS – Concentrado, à base de tensoativos aniônico, branqueador óptico, essência e corante. Caixa de 1 kg.	UND	500,00	14,9600	7.480,00
41	12622898	PAPEL TOALHA – Aprox. 23 x 27 cm, folhas simples, brancas, intercaladas (interfolhas), macias e absorventes, 100% fibras celulósicas, embalagem com 1.250 folhas.	UND	500,00	20,3267	10.163,35
42	12622899	COPO DESCARTÁVEL PARA CANJICA/SOBREMESA – 250 ml, pacote com 100 unidades.	PCT	800,00	10,8267	8.661,36
43	12622900	LUVA SERVIÇAL EM LÁTEX REFORÇADA – Tamanho Pequeno.	UND	310,00	11,4100	3.537,10
44	12622902	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – Caixa com 12 unidades de 1 litro cada.	CAIXA	500,00	11,5767	5.788,35
45	12622903	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE – Pacotes com 100 unidades.	UND	500,00	4,2767	2.138,35
46	12622904	AVENTAL DE SEGURANÇA – Impermeável, reforçado, cor branca.	UND	80,00	15,3767	1.230,14
47	12622905	LUVAS PLÁSTICA TRANSPARENTE – Pacotes com 100 unidades, tamanho único.	UND	20,00	8,0600	161,20
48	12622906	BOTA DE SEGURANÇA PVC CANO MÉDIO (TAMANHOS VARIADOS)	UND	40,00	79,9933	3.199,73
49	12621562	Isqueiro	unidade	100,00	7,4433	744,33
50	12622907	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE DUPLAS	UND	80,00	7,6433	611,46
51	12621564	Vassoura Nova	unidade	50,00	19,3267	966,34
52	25683	Torneira de plástico para filtro de barro	Unidade	65,00	11,6600	757,90
53	12622765	COADOR DE PANO PARA CAFÉ (COADOR DE TECIDO)	Unidade	104,00	5,8600	609,44
54	12622807	VASSOURA LIMPA TETO ALTO SISAL – Com cabo 1,92 m.	Unidade	25,00	30,6600	766,50
55	12622908	DISPENSER PAPEL TOALHA COMPACTO – Cor branca/nobre.	UND	20,00	20,9933	419,87
56	12622909	DISPENSER SABÃO LÍQUIDO COMPACTO – Cor branca/nobre.	UND	20,00	14,8267	296,53
57	12622910	FLANELA – Comprimento 90 cm, largura 30 cm, cor laranja, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over.	UND	230,00	7,2433	1.665,96
58	26784	INSETICIDA AEROSOL	Unidade	60,00	0,0000	0,00



59	12622785	PAPEL ALUMÍNIO – Largura 30 cm, espessura 11 micras, diâmetro do tubo ≤ 45 mm, comprimento 7,5 m. Conforme ABNT 14761:2001.	Rolo	160,00	5,9933	958,93
60	12622964	SABONETE LÍQUIDO 5 L – Perfume Lavanda ou Floral, base de triclosan, solução degermante, emoliente. Galão 5 litros (caixa).	CAIXA	50,00	56,6600	2.833,00
61	12622801	TÁBUA PARA CARNE – Nitron em polipropileno branco, 26 x 40 cm.	Unidade	20,00	17,6600	353,20
62	12622833	COPO DESCARTÁVEL 200 ML – Caixa com 5.000 copos.	Caixa	55,00	6,6600	366,30
63	12622913	SACO DE LIXO 40 LITROS – C/20 unidades.	UND	100,00	9,6600	966,00
64	12622914	ÁGUA SANITÁRIA 5 L (Caixa)	UND	400,00	14,9933	5.997,32
65	12622915	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 2 LITROS	UND	15,00	0,0000	0,00
66	12622916	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 4 LITROS	UND	15,00	0,0000	0,00
67	12622917	GUARDANAPO DE PAPEL – 22 cm x 24 cm ou 23 cm x 22 cm.	PCT	500,00	3,4100	1.705,00
68	12621579	papel filme (filme plástico)	unidade	40,00	10,4267	417,07
69	12622834	COLHER DESCARTÁVEL – Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.816,00	13,4933	24.503,83
70	12622768	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL – 500 ml.	Frasco	300,00	3,3267	998,01
71	12622767	DESINFETANTE 2 L	Litro	200,00	4,6600	932,00
72	12622919	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY – 400 ml, puro ar.	Unidade	50,00	11,6600	583,00
73	12622965	ÁLCOOL GEL 70% – 500 ml, para higienização das mãos, frasco com 500 ml.	Unidade	25,00	10,6600	266,50
74	12622966	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO 500 ml.	Unidade	50,00	5,5200	276,00
75	12622922	SACO DE LIXO 50 LITROS – Com 20 unidades.	Pacote	30,00	7,7600	232,80
76	12622923	ESPONJA DE POLIÉSTER MULTIUSO	Unidade	100,00	3,8767	387,67
77	12622924	SACO DE LIXO 100 LITROS – Com 100 unidades.	Pacote	10,00	16,7600	167,60
78	12622925	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	Unidade	30,00	11,1767	335,30
79	12622967	ÁGUA SANITÁRIA com ação bactericida, indicada para limpeza, desinfecção e alvejamento. Elimina 99,9% das bactérias e fungos. Embalagem plástica contendo 2 litros, com lacre de segurança, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	174,00	6,4267	1.118,25
80	12622968	ÁLCOOL GEL 70%, 500 ml	Unidade	12,00	14,6600	175,92
81	12622969	BALDE PLÁSTICO com capacidade para 12 litros, na cor preta, com alça	Unidade	5,00	14,3600	71,80



		galvanizada. Produto resistente, com reforço no fundo e nas bordas.				
82	12622970	BALDE PLÁSTICO com capacidade para 15 litros, na cor preta, com alça galvanizada. Produto resistente, com reforço no fundo e nas bordas.	Unidade	3,00	16,3267	48,98
83	12622971	BRILHA ALUMÍNIO 500 ml	Unidade	24,00	4,3267	103,84
84	12622933	Bucha de Lavar Vasilhas Multiuso	unidade	180,00	7,3267	1.318,81
85	12622972	CERA LÍQUIDA AUTO-BRILHO CONCENTRADA	Unidade	60,00	12,6433	758,60
86	12622935	Coador de pano para café	unidade	5,00	5,8100	29,05
87	20659	Colher descartável	pacote	5,00	6,1600	30,80
88	12622973	COPO DESCARTÁVEL	Caixa	10,00	180,2967	1.802,97
89	12622974	DESINFETANTE LÍQUIDO, indicado para limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies. Embalagem contendo 2 litros, com fragrância agradável, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	135,00	6,4933	876,60
90	12622975	DETERGENTE LÍQUIDO, indicado para limpeza de louças e utensílios domésticos. Embalagem contendo 500 ml. Caixa contendo 12 unidades, com data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	15,00	2,9267	43,90
91	12622976	ESCOVA P/SANITÁRIO – escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, formato arredondado, aplicação vaso sanitário.	Unidade	30,00	7,2600	217,80
92	12622977	FLANELA PARA LIMPEZA, confeccionada em tecido macio, medindo aproximadamente 90 cm de comprimento por 30 cm de largura, na cor laranja, indicada para limpeza em geral de superfícies.	Unidade	90,00	5,9933	539,40
93	12622943	Garfo para cozinha, trinchante em aço inox	unidade	12,00	7,2000	86,40
94	12622844	GUARDANAPO DE PAPEL – 20 x 20 cm, com 1.000 unidades.	Pacote	20,00	6,7600	135,20
95	12622978	SACO PARA LIXO, capacidade de 15 litros, confeccionado em material plástico resistente. Pacote com 50 unidades.	Pacote	430,00	14,3267	6.160,48
96	12622947	Saco para lixo, capacidade de 30 litros, confeccionado em material plástico resistente. Pacote com 50 unidades.	pacote	400,00	18,6600	7.464,00
97	12622948	Saco para lixo, capacidade de 100 litros, confeccionado em material plástico resistente. Pacote com 50 unidades.	pacote	400,00	26,0433	10.417,32
98	12622979	VASSOURA DE MADEIRA com cerdas piaçava, cabo de madeira, plastificada,	Unidade	46,00	30,1600	1.387,36



		cepa madeira, comprimento cepa 13, comprimento das cerdas 15, cabo colado.				
99	12622980	VASSOURA DE PLÁSTICO com cerdas – material cerdas crina, material cabo de material, cepa madeira, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínimas 5, cabo rosqueado.	Unidades	36,00	30,1600	1.085,76
100	12622981	GARRAFA TÉRMICA 1 litro, cor preta, abertura em rosca	Unidade	24,00	36,6600	879,84
101	12622982	PANO DE CHÃO – pano limpeza, material algodão cru, comprimento 80 cm, largura 50 cm, tipo saco.	Unidade	65,00	9,3367	606,89
102	12622955	Sabão em pó, indicado para lavagem de roupas, com alto poder de limpeza e remoção de sujeiras. Embalagem contendo 1 kg, com prazo de validade vigente.	unidade	6,00	12,8267	76,96
103	12622983	PAPEL HIGIÊNICO folha dupla, na cor branca, produzido com 100% fibras celulósicas, macio, absorvente e resistente. Folha dupla picotada e texturizada. Acondicionado em rolos de 60 metros. Pacote contendo 12 rolos.	Pacote	800,00	15,3267	12.261,36
104	12622984	RODO PARA LIMPEZA de chão 60 cm, chapa galvanizada, borracha dupla, cabo revestido, com no mínimo 1,20 cm.	unidade	17,00	60,6600	1.031,22
105	12622810	BALDE PLÁSTICO 15 L – Na cor preta, com alça galvanizada. Produto resistente, com reforço no fundo e nas bordas.	Unidade	5,00	10,6600	53,30
106	12622985	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, embalagem contendo 4 unidades.	Unidade	40,00	10,6600	426,40
107	12622986	SACO PARA LIXO, capacidade de 50 litros, confeccionado em material plástico resistente. Pacote com 50 unidades.	Pacote	80,00	19,3667	1.549,34
108	12622987	TOALHA DE ROSTO, confeccionada em tecido 100% algodão, macio e absorvente, tamanho padrão, em cores variadas.	Unidade	5,00	34,8267	174,13
109	12622819	LIXEIRA 50 L – Com tampa e pedal.	Unidade	15,00	83,8267	1.257,40
110	12622820	LIXEIRA PARA BANHEIRO 15 L – Com tampa e pedal.	Unidade	15,00	32,8267	492,40
111	12622988	SABONETE LÍQUIDO para higienização das mãos, com fragrância suave. Embalagem contendo 5 litros, com prazo de validade vigente.	Unidade	2,00	55,1600	110,32
112	12622989	ÁGUA SANITÁRIA com ação bactericida, indicada para limpeza, desinfecção e alvejamento. Elimina 99,9% das bactérias e fungos. Embalagem plástica contendo 2 litros.	Unidade	55,00	6,4267	353,47



113	12622990	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, indicado para limpeza e higienização de superfícies e ambientes. Caixa contendo 12 unidades.	Caixa	1,00	10,6600	10,66
114	12622991	BALDE PLÁSTICO 15 L – Na cor preta, com alça galvanizada. Produto resistente.	Unidade	10,00	15,6600	156,60
115	12622827	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX – Aprox. 491 x 331 mm. Resistente, durável e de fácil higienização.	Unidade	10,00	40,9267	409,27
116	12622828	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO – Aprox. 40 x 60 cm, contendo 500 sacos.	Rolo	10,00	46,9300	469,30
117	12622829	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL – Fragrância lavanda, embalagem mínimo 360 ml.	Unidade	20,00	16,9600	339,20
118	12622830	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO – Para limpeza e conservação de superfícies e utensílios de alumínio. Embalagem mínimo 500 ml.	Unidade	20,00	5,6600	113,20
119	12622831	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 45 – 22 litros.	Unidade	4,00	200,2967	801,19
120	12622832	COADOR DE MALHA GRANDE PARA CAFÉ	Unidade	10,00	19,4933	194,93
121	12622770	ESCOVA DE ROUPA – Material madeira, cerdas de nylon.	Unidade	10,00	5,3100	53,10
122	12622836	ESPANADOR DE PÓ – Cerdas macias e cabo resistente, para remoção de poeira em móveis e equipamentos.	Unidade	2,00	15,6600	31,32
123	12622837	ESPONJA DE AÇO – Material lã de aço carbono. Fardo com 14 pacotes, 8 unidades cada.	Fardo	4,00	4,2600	17,04
124	12622992	SACO PARA LIXO, capacidade de 30 litros, em rolo com 50 unidades, material plástico resistente.	Pacote	30,00	15,6600	469,80
125	12622993	SACO PARA LIXO, capacidade de 40 litros, confeccionado em material plástico resistente. Pacote com 50 unidades.	Pacote	30,00	15,6600	469,80
126	12622994	TOALHA DE BANHO – Tecido 100% algodão felpudo, macio e absorvente, tamanho padrão, em cores variadas.	Unidade	35,00	66,6600	2.333,10
127	12622842	TOUCA DESCARTÁVEL – Tipo sanfonada, polipropileno, antialérgica, atóxica, cor branca. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2,00	16,6600	33,32
128	12622843	FORRO DE MESA EM PLÁSTICO – Transparente ou estampado, largura padrão, comprimento 30 metros, em rolo.	Rolo	2,00	83,9933	167,99
129	12622778	ISQUEIRO PORTÁTIL – Tamanho grande.	Unidade	14,00	6,3267	88,57
130	12622845	JARRA PARA SUCO E ÁGUA – Com tampa, 1,8 litros.	Unidade	4,00	15,6600	62,64
131	12622846	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO – Com	Unidade	4,00	25,3267	101,31



		tampa, 4 litros.				
132	12622847	JOGO DE PANELAS – Alumínio resistente, mínimo 5 peças, com cabos e alças resistentes, tampas compatíveis.	Unidade	2,00	253,2967	506,59
133	12622995	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO 500 ML – Solução aquosa de polímero acrílico, solventes, álcool laurílicoetoxilado 10 EO, corante, fragrância e água.	Unidade	130,00	5,3267	692,47
134	12622848	LIMPA VIDRO – Frasco 500 ml; composição: solvente, nonilfenol, álcool etoxilado.	Unidade	5,00	17,3267	86,63
135	12622849	LIXEIRA 10 L – Com tampa e pedal.	Unidade	5,00	40,6600	203,30
136	12622850	LIXEIRA 30 L – Com tampa e pedal.	Unidade	5,00	60,3267	301,63
137	12622851	LIXEIRA 40 L – Com tampa e pedal.	Unidade	5,00	69,9633	349,82
138	12622818	LIXEIRA 60 L – Com tampa e pedal.	Unidade	10,00	80,8297	808,30
139	12622852	MARMITEX ISOPOR – Com tampa, caixa com 100 unidades.	Caixa	4,00	53,1600	212,64
140	12622853	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO – 4,5 litros.	Unidade	2,00	80,1300	160,26
141	12622784	PANO DE LIMPEZA – Produto de boa qualidade, pacote com 5 unidades.	Unidade	20,00	11,3267	226,53
142	12622854	PANO DE PRATO SIMPLES – Em algodão, mínimo 60 x 40 cm.	Unidade	20,00	10,9933	219,87
143	12622855	PAPEL ALUMÍNIO – Em rolo, aprox. 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento. Para acondicionamento e conservação de alimentos.	Unidade	10,00	9,1100	91,10
144	12622856	PAPEL TOALHA PARA COZINHA – Pacote com 2 rolos de 60 unidades de 19 x 22 cm cada.	Unidade	10,00	6,3933	63,93
145	12622857	PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO – Com suporte plástico, fragrância agradável, ação desodorizante e higienizadora. Embalagem unitária.	Unidade	30,00	3,4933	104,80
146	12622790	PENEIRA INOX 18 CM	Unidade	10,00	15,6267	156,27
147	12622791	PORTA DETERGENTE 3X1 – Plástico, com espaço para detergente, sabão e esponja.	Unidade	7,00	7,4600	52,22
148	12622858	POTE PLÁSTICO COM TAMPA – 11 litros.	Unidade	10,00	13,3267	133,27
149	12622859	POTE RETANGULAR COM TAMPA – Capacidade 5 litros.	Unidade	10,00	6,8267	68,27
150	12622793	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO – Caixa com 300 pratos.	Caixa	305,00	4,4933	1.370,46
151	12622996	RODO PARA LIMPEZA DE CHÃO 30 CM – Chapa galvanizada, borracha dupla, cabo revestido.	Unidade	5,00	28,8267	144,13



152	12622862	SABÃO EM BARRA – Glicerinado, embalagem mínima 5 unidades.	Pacote	20,00	15,4933	309,87
153	12622823	SABÃO EM PÓ – Para lavagem de roupas, alto poder de limpeza. Embalagem 1 kg.	Unidade	16,00	12,8267	205,23
154	12622997	SABONETE LÍQUIDO para higienização das mãos, com fragrância suave. Embalagem 5 litros.	Unidade	5,00	55,4933	277,47
155	12622864	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE – Resistente, design moderno e elegante. Caixa com 6 unidades.	Unidade	2,00	26,6600	53,32
156	12622998	SACO PARA LIXO, capacidade de 100 litros, em rolo com 50 unidades, material plástico resistente.	Pacote	30,00	16,6600	499,80
157	12622758	ÁGUA SANITÁRIA 2 L	Unidade	10,00	6,1600	61,60
158	12622759	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO – Frasco 1.000 ml, composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, com tampa dosadora de fluxo.	Unidade	20,00	3,9933	79,87
159	12622760	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INPM – Solução antisséptica, desinfetante. Frasco 1 L.	Litro	5,00	10,9933	54,97
160	12622761	BALDE 15 L – Material plástico, alça galvanizada, cor preta, reforço no fundo e borda.	Unidade	5,00	15,6600	78,30
161	12622762	ODORIZADOR DE AR – Spray automático, fragrância variada, mínimo 250 ml.	Unidade	10,00	11,4933	114,93
162	20998	Bucha de lavar vasilha	Unidade	5,00	5,4267	27,13
163	12622763	CANECO DE ALUMÍNIO – 16 cm diâmetro x 14 cm altura, 2 litros.	Unidade	2,00	37,8267	75,65
164	12622999	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO CONCENTRADA VERMELHA ACRÍLICA – Com pigmento e fragrância, embalagem 850 ml. Com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	400,00	12,4933	4.997,32
165	12622766	COPO DESCARTÁVEL 50 ML – Caixa com 5.000 copos.	Unidade	4,00	3,8767	15,51
166	12622769	DETERGENTE ENZIMÁTICO LIMPEZA HOSPITALAR – 5 L.	Galão	40,00	40,3267	1.613,07
167	12622772	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE – Fibras sintéticas impregnadas e espuma de poliuretano, formato retangular, abrasividade média.	Unidade	20,00	4,0933	81,87
168	12622771	ESPONJA DE AÇO – Material lã de aço carbono, textura macia, isenta de oxidação. Fardo com 14 pacotes, 8 unidades/60g.	Unidade	5,00	3,3267	16,63
169	12622773	FILTRO DE BARRO Nº 6 – 15 litros, 4 velas.	Unidade	2,00	263,6300	527,26



170	12622776	GARRAFA TÉRMICA 1 L – Cor preta, abertura em rosca.	Unidade	5,00	45,5767	227,88
171	26537	JOGO DE PANELA	Unidade	3,00	300,2967	900,89
172	26556	MINI PROCESSADOR MANUAL DE ALIMENTOS (TRITURADOR)	Unidade	2,00	37,2433	74,49
173	12622783	PALITOS DE DENTE – Caixa com 100 unidades.	Caixa	15,00	2,1600	32,40
174	12623000	PAPEL HIGIÊNICO – Celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, folhas simples, branca, sem perfume. Uma unidade com 4 rolos.	Unidade	100,00	11,1600	1.116,00
175	12622787	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO – 20 x 21 cm, 1.000 folhas por pacote. Fardo com 10 pacotes.	Unidade	5,00	28,6600	143,30
176	12622792	POTE RETANGULAR COM TAMPA – Capacidade 3 litros.	Unidade	5,00	18,6600	93,30
177	12622794	RALADOR INOX 4 FACES – Ralador de legumes, 4 faces em aço inoxidável, com alças.	Unidade	5,00	14,6600	73,30
178	12622795	SABÃO EM PÓ 1 KG – Para lavar roupas, odor floral.	Unidade	30,00	13,0600	391,80
179	12622796	SACO DE LIXO 40 L – C/20 unidades.	Unidade	100,00	13,3267	1.332,67
180	12622797	SACO DE LIXO 50 L – C/20 unidades.	Unidade	100,00	13,3267	1.332,67
181	12622798	SABÃO LÍQUIDO P/ MÃOS GALÃO 5 L – Erva-doce, anti-séptico, antibacteriano. Com sistema dosador.	Unidade	2,00	49,7967	99,59
182	26600	PRATO DURALEX	Unidade	20,00	10,6600	213,20
183	12622799	ROLO DE PANO DESCARTÁVEL – 33 cm de largura, 300 m de comprimento, com picote a cada 50 cm.	Rolo	10,00	28,6600	286,60
184	12622802	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO – 0,75 x 1,50 m, branca.	Unidade	5,00	60,6300	303,15
185	12622808	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO – Escova sanitária com cabo plástico e cerdas sintéticas, nas cores branco/bege.	Unidade	5,00	7,3267	36,63

VALOR TOTAL: 257.462,29

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, conforme a necessidade da Administração, incluindo entrega dos bens, transporte, frete, substituição de itens defeituosos ou em desconformidade e demais providências necessárias ao regular cumprimento do objeto.

VIII. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Foram consideradas soluções usuais de mercado para fornecimento de materiais de limpeza, com pesquisa de preços e análise de viabilidade de contratação por sistema de registro de preços.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição para a efetivação da presente aquisição.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 257.462,29

XI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e de outras ações públicas que demandem aquisição de materiais de limpeza.

XII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- garantir o fornecimento contínuo de materiais de limpeza para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, evitando a interrupção das atividades de limpeza e conservação dos prédios públicos;
- assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, organização e salubridade nos ambientes administrativos, proporcionando maior conforto e segurança aos servidores e à população usuária dos serviços públicos;
- contribuir para a preservação do patrimônio público por meio da adequada conservação das instalações, mobiliários e equipamentos;
- promover maior eficiência na execução dos serviços de limpeza, disponibilizando materiais de qualidade e em quantidade suficiente para atender à demanda das unidades administrativas;
- racionalizar os procedimentos de aquisição, permitindo melhor planejamento das compras e maior economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- assegurar o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela limpeza e conservação dos prédios públicos, disponibilizando os insumos necessários para o desempenho de suas atividades;
- manter os ambientes públicos em condições adequadas de higiene, contribuindo para a saúde, o bem-estar e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

XIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada com parcelamento do objeto por itens, considerando que os materiais de limpeza possuem características distintas, são amplamente comercializados no mercado e podem ser fornecidos de forma independente.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, pois amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, o parcelamento não compromete a execução contratual, uma vez que cada item poderá ser entregue de forma autônoma, sem prejuízo ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, garantindo maior eficiência na gestão das aquisições e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto atende aos princípios da economicidade, eficiência,



competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

XIV. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Serão adotadas as providências necessárias de planejamento, elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, levantamento das necessidades estimadas e demais atos preparatórios.

XV. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição dos materiais de limpeza poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, à utilização de produtos químicos e à geração de resíduos provenientes das embalagens e dos produtos utilizados.

Visando minimizar esses impactos, a Administração adotará, sempre que possível e observada a vantajosidade da contratação, as seguintes medidas mitigadoras:

- priorizar a aquisição de produtos que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis, observando os requisitos de qualidade e segurança;
- incentivar o fornecimento de produtos com embalagens recicláveis ou recicladas, sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações técnicas;
- promover o uso racional dos materiais de limpeza pelas unidades administrativas, evitando desperdícios e consumo excessivo;
- orientar os servidores responsáveis pela utilização dos produtos quanto ao armazenamento, manuseio e descarte adequado das embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- destinar as embalagens e demais resíduos gerados, sempre que possível, para programas de coleta seletiva ou reciclagem existentes no Município.

As medidas propostas visam reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer a eficiência, a economicidade e o atendimento das necessidades da Administração Pública.

XVI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade demonstrada e dos elementos levantados, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços, considerando a natureza comum dos bens constantes da planilha e a possibilidade de descrição objetiva do objeto.

Lamim/MG, 22 DE JULHO de 2026.

Thiago Gomes de Souza Campos
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026



1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE LAMIM.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de materiais de limpeza é necessária para garantir a adequada limpeza, higiene e conservação das dependências das Secretarias Municipais. A disponibilidade desses materiais contribui para a manutenção da organização dos ambientes e para um bom desenvolvimento das atividades realizadas pelo setor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Lamim/MG, visando garantir a adequada higienização, conservação e manutenção dos prédios públicos, assegurando condições apropriadas de salubridade, organização e funcionamento dos ambientes administrativos.

A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, quando for o caso.

Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e possuir características compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, não sendo admitidos produtos reconicionados, reutilizados ou fora dos padrões mínimos de qualidade exigidos.

A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e mediante solicitação da unidade competente, observando as quantidades efetivamente demandadas pelas Secretarias Municipais.

A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, uma vez que possibilita o abastecimento contínuo dos materiais de limpeza indispensáveis à execução das atividades de conservação e higiene dos prédios públicos, evitando a interrupção dos serviços, proporcionando maior eficiência administrativa e contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a manutenção de ambientes adequados aos servidores e usuários dos serviços públicos.

A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. Os bens deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas de cada item constante da planilha, do edital e dos anexos complementares.

4.2. Caberá à contratada fornecer os materiais, transporte, carga, descarga, frete, embalagens e demais providências necessárias à perfeita entrega do objeto.

4.3. Os materiais deverão estar em bom estado de conservação, funcionamento, apresentação e acondicionamento, não sendo admitidos produtos danificados, deteriorados, usados ou em desacordo com as exigências técnicas.



4.4. Quando aplicável, os itens deverão observar normas técnicas, certificações, padrões mínimos de qualidade e segurança pertinentes à natureza do produto.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O prazo para entrega de cada item será definido na ordem expedida pela Administração, de acordo com a necessidade do Município.

5.3. Os bens serão entregues nos locais indicados pelo Município, dentro do território municipal, conforme programação oficial.

6. RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações editalícias e contratuais.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando entregue em desacordo com as especificações, devendo a contratada promover a correção, substituição ou regularização às suas expensas.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Comunicar o setor de compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens fornecidos em que se verifiquem quaisquer danos, defeitos, vícios ou desconformidades, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação oficial.

8.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento.

8.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos itens no local especificado.

8.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução.

9.3. Receber o objeto, quando em conformidade.

9.4. Efetuar o pagamento nos prazos ajustados.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



pela fiscalização.

10.2. O pagamento somente será devido após a regular execução do objeto.

11. VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Menor preço por item.

Lamim/MG, 22 JULHO de 2026.

Thiago Campos de Souza Gomes
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PARTES

ÓRGÃO _____ **GERENCIADOR/CONTRATANTE:** _____ **Município** _____ **de** _____ **Lamim/MG**
FORNECEDOR REGISTRADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE LAMIM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária, os preços registrados serão os seguintes:

Item Descrição Uni. Quant. Estimada Valor Unit. Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento.

046 Manutenção do Departamento de Administração

2.3.1.4.122.2.6002.33903000
103 Manutenção do Departamento de Educação 2.4.1.12.122.4.2028.33903000
135 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
2.5.1.20.122.7.2054.33903000
172 Manutenção do Departamento de Agricultura
2.4.2.12.361.4.2037.33903000
215 Manutenção do Departamento de Saúde 2.6.1.10.122.12.2013.33903000
2.6.2.10.302.12.2015.33903000
249 Manutenção do Hospital Municipal Divino Espírito Santo
256 Manutenção da Farmácia Hospitalar



2.6.2.10.303.12.2084.33903000
270 Manutenção das Atividades da Atenção Primária
2.7.2.10.301.12.2019.33903000
328 Manutenção do Departamento de Assistência Social
2.8.1.8.122.13.2044.33903000
357 Manutenção do Conselho Tutelar Municipal 366 Manutenção do Centro Referência de Assistência

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será executado conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

5.2. A contratada deverá entregar o objeto de forma parcelada nos locais indicados na ordem de fornecimento.

5.3. Correrão por conta da contratada todos os custos com frete, transporte, impostos e outras despesas decorrentes do fornecimento.

5.4. Os fiscais designados pela Administração acompanharão as etapas da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) ocorrer fato superveniente que comprometa a execução, devidamente comprovado, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

8.1. A presente ata rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelos princípios gerais do direito aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PARTES

CONTRATANTE: Município de Lamim/MG

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE LAMIM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a regular entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo inicial da contratação, observadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da ordem de fornecimento e do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata e a proposta apresentada.

7.2. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto.

7.3. Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desconformidade.

7.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e receber os bens entregues.

8.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO V – DECLARAÇÃO GERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº 99/2026, Pregão Eletrônico nº 42/2026, que:

- a) não incorre em quaisquer das condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- d) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
- h) está ciente e concorda integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo: